

- b) Propostas comerciais dos particulares cujos preços constam registrados;
- c) Edital do Pregão Eletrônico nº 158/2023 - CPL/ALICC.
- d) Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedores interessados em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO.

2.1A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula os particulares aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).

2.3A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital do Pregão Eletrônico nº 158/2023 - CPL/ALICC.

2.4Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.5Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.

3.0A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC é o **ÓRGÃO GERENCIADOR** responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

4.0A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5.0As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.1A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela **A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC, ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por **GRUPO DE ITENS**, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.9 As contratações decorrentes deverão observar as condições fixadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 158/2023 – CPL/ALICC e seus anexos.

6.0A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratações por ADESÃO.

7.0 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a:

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar aos órgãos e/ou entidades participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do **ÓRGÃO GERENCIADOR** com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das

obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

h) instruir os autos de gestão da presente ARP;

8.0 Ao órgão ou entidade **PARTICIPANTE** cabe:

a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;

c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.0 O **FORNECEDOR** cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;

b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no **Edital do Pregão Eletrônico nº 158/2023 – CPL/ALICC**;

c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou pelo(s) **PARTICIPANTE(S)**, referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.

11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do **ÓRGÃO GERENCIADOR** na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM do objeto registrado.

12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação dos preços registrados, será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

14.0 O registro poderá ser CANCELADO:

I. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;

g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, ____ de _____ de 2023.

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
DIRETORA PRESIDENTE
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

COMERCIAL E
CONVENIENCIA BMF
LTDA:48371127000143
BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
COMERCIAL E CONVENIÊNCIA BMF LTDA - ME

Assinado digitalmente por COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF
LTDA:48371127000143
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=AL, L=Maceio, OU=AC SOLUTI Multipla
V5, OU=41608203000142, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ
A1, CN=COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA:48371127000143
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.10 13:06:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

ANEXO A
**QUANTITATIVOS REGISTRADOS E ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS
 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS POR ÓRGÃO**

Item																														
	Descrição	Unidade de Medida	Órgão Gerenciador	QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL																				Quant total	Total	Percentual				
			ARSER	SMS	GVP	SMCI	SECOM	SEMGE	SEMED	SUDES	CO-MACIÓ	IPREV	GGOV	FMAC	GP	PGM	SEDET	SEMAS	SEMEC	SEMIN-FRA	SEMSCS	SEMTA-PES	SEMTEL	SIMA	SMG	SMTT				
1	Bandeja para correspondência dupla, material acrílico fumê ou transparente Dimensões aproximadas: 390mm de comprimento, 285mm de largura, 60mm de altura.	Unid	0	5	0	0	2	50	60	50	0	30	0	20	10	2	0	193	50	0	10	20	10	20	500	50	1082	1082	Exclusiva	100%
2	Bobina papel impressora, tipo papel: sulfite, comprimento: 40 m, largura: 914 mm, aplicação: impressora plotter, gramatura: 75 g,m2	Unid	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	50	40	0	0	0	100	50	270	270	Exclusiva	100%	

Avenida da Paz, nº 900 – Jaraguá - Maceió/AL - CEP 57022-050
 CNPJ nº 26.981.455/0001-29 - Telefone: (82) 3312-5100



3	Clips metálico niquelado nº 2/0, caixa com 100 Unidades.	JOGO	25	25	2	20	10	100	0	40	10	100	0	0	100	50	0	100	617	100	20	1	20	20	100	2000	2000	5460	5460	Exclusiva	100%
4	Clips metálico niquelado nº 3/0, caixa com 50 Unidades.	CAIXA	25	25	2	20	0	100	0	40	10	100	0	0	100	50	0	100	833	130	20	4	20	20	100	3000	2000	6699	6699	Exclusiva	100%
6	Espiral tam 09 mm, para 50 folhas, material em polipropileno, cor a definir, pacote com 100 unidades.	PACOTE	0	0	1	0	0	0	5	0	0	0	0	0	20	0	0	0	188	2	1	0	10	4	0	0	30	261	261	Exclusiva	100%
7	Espiral tam 25 mm, para 160 folhas material em polipropileno cor a definir, pacote com 48 unidades.	PACOTE	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	229	2	1	0	0	2	0	0	30	285	285	Exclusiva	100%

8	Espiral tam 50 mm, para 500 folhas material em polipropileno, cor a definir, pacote com 12 unidades.	PACOTE	0	0	1	0	0	0	5	0	0	0	0	20	0	0	0	312	30	1	0	20	2	0	0	30	421	421	Exclusiva	100%
9	Fita adesiva dupla face papel, medindo 12mmx30m	UNI-DADE	0	10	0	20	0	0	100	15	0	25	0	30	20	3	0	715	30	0	10	50	50	10	1000	100	2188	2188	Exclusiva	100%
10	Formulário contínuo 01 via não carbonada. Descrição: apergaminhado; cor: a definir. Número de colunas: 80. Apresentação: sem impressão. Micro serrilhado. Gramatura: 63 g/m², altura: 240mm, largura 280mm. Unidade de fornecimento: caixa com 3.000 folhas.	CAIXA	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	2	0	0	100	118	118	Exclusiva	100%

11	Grampeador, material: metal, tipo: alicate, capacidade: 30 fl, tamanho grampo: 26,6, características adicionais: apoio emborrachado. Garantia do Fabricante.	Unid	0	15	12	0	10	100	20	30	0	75	0	35	30	0	0	269	0	0	50	20	40	20	1000	100	1826	1826	exclusiva	100%
12	Pasta Classificadora A4, 13 Divisões: Pasta classificadora A4. Fabricada em polipropileno cor a definir. Com 13 divisões de cores. Possui compartimento para cartões. Feche com elásticos.	Unid	0	0	10	10	2	0	0	25	0	0	0	0	0	2	50	171	100	0	20	30	10	10	3000	200	3640	3640	exclusiva	100%
13	Dvd-rw gravável, capacidade de armazenamento 4,7gb, velocidade de gravação a 4x de capacidade de vídeo, 120 minutos.	Unid	20	50	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	100	0	200	330	100	200	30	0	10	0	0	100	1340	1340	exclusiva	100%

14	Cd-rw permite gravar e regravar um cd, capacidade de armazenamento 700mb 80 minutos, velocidade 4x.	Unid	20	50	0	0	0	0	0	0	0	250	0	0	100	0	300	540	100	400	30	0	30	0	0	100	1920	1920	exclusiva	100%
15	Pilha pequena AA, cartela com 4 unidades, não contém mercúrio e cádmio, alcalina 1,5v (MPOG IN nº 01,19/01/10, art 5º, IV).	CAR-TELA	5	60	6	0	80	10	50	30	0	50	0	20	50	0	5	337	60	7	10	20	20	10	5000	100	5930	5930	Exclusiva	100%
16	Etiqueta adesiva, material: papel, largura: 74 mm, comprimento: 128 mm, aplicação: formulário contínuo, impressora matricial, formato: retangular, tipo: adesiva (caixa c/2000 etiquetas).	Caixa	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	160	3	0	2	8	4	0	0	1560	1740	1740	AMPLA	78%

ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ALICC	Avenida da Paz, nº 900 – Jaraguá – Maceió/AL
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇOS:
2	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150 / Fone: (82) 3315-7115 / 7104 / 7113
3	SECOM	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá / Fone: 3315.9001
4	SMCI	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá / Fone: 3315.9001
5	SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona CEP 57017-000 // Fone: (82) 3315-4553
6	SEMTel	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá CEP: 57022-180 // Fone: (82) 3315 6019 Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária // Fone: (82) 3315-3990
7	SMG	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá Maceió - AL CEP: 57030-16. Fones: (82) 3315-5042 / 3787
8	SEMIN-FRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060 // Fones: (82) 3315-5005 / 3536
9	SUDES	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 / 4736 Parque Municipal: 3358-6232
10	GP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá Telefones: (82) 3315.5040 / 5045
11	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380 Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327- 1588 / 3327-1447
12	SEMSCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá- Maceió- AL. CEP-57022-190 // Fones: (82) 3315-4747 Guarda Municipal: Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel. CEP: 57014-510 // Fones: (82) 3315-2848 / 1920
13	SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol. CEP - 57050-015 // Fones: (82) 3315- 4754 /
14	GVP	Rua Jornalista Lafaiete Belo, 47, Poço CEP 57025-690 // Fones: (82) 3315-2124 / 3315-2125
15	SEMTA-BES	Sede: Rua do Imperador, 141, Centro. CEP 57020-670 // Fone: (82) 3315-6260 Sine Maceió: Shopping Popular, Rua do Livramento, Centro. CEP 57020-030
16	IPREV	Avenida Governador Afrânio Lages, 65 - Farol, Maceió - AL, 57050-015. // Fone: (82) 3315-3276 / (82) 3315-4122
17	FMAC	Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL
18	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro

Avenida da Paz, nº 900 – Jaraguá – Maceió/AL - CEP 57022-050
CNPJ nº 26.981.455/0001-29 - Telefone: (82) 3312-5100

		CEP 57018-330 // Fones: (82) 3315-3821 / 6410 / 3828
19	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000 // Fone: (82) 3315-3571
20	COMARHP	Rua General Hermes, 281, Cambona CEP 57017-010 // Fone: (82) 3336-5007
21	SEMAS	SEMAS SEDE – av. Comendador Leão, 1383, Poço, Maceió-AL
22	SMS	Rua Dias Cabral, 69, Maceió- AL, Cep: 57020-250